

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2006, inclusive.

27 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 11 502/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1174 MAROPS (ED.17) «Allied maritime tactical signal and manoeuvring book, ATP-1 (D), volume II».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincide com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente, e na Força Aérea na data de ratificação nacional.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 503/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1173-MAROPS (ED.18) «Allied maritime tactical instrutions and procedurs ATP — 1(D) volume I».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea na data da ratificação nacional.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 504/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7108 IGeo (ED.01) «Arc digitized raster graphics (ADRG)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá no Exército em data coincidente com a data de ratificação nacional.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 505/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7145 CFR (ED.02) «Minimum core competency levels and proficiency of skills for NATO fire fighters».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 506/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3736 AO (ED.10) «Air interdiction and close air support-AJP-3.3.2».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 507/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2897 EOD (ED.04) «EOD equipment requeriments and equipment-AEODP-7».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e no Exército em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea na mesma data com as seguintes reservas:

- a) Apêndice 13, anexo C, p. C-13-3: Electronic stethoscope — full capability;
- b) Apêndice 13, anexo C, p. C-13-4: PPE (BLAST/FRAG) partial capability;
- c) Apêndice 13, anexo C, p. C-13-4: PPE (CBR)-full capability.

12 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 508/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;